

Ref.ª CND-CTTRI-237-SGRH/2025

Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, para um Técnico Superior, em decorrência da necessidade de execução de projeto em articulação com o Município de Aveiro, financiado por verbas do centro de custo 30.400.2.24: TECH LAB 2027 (CV94/2025).

ATA N.º 1

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Fábrica Centro

Ciência Viva de Aveiro, sita na Rua dos Santos Mártires - 1A, 3810 -171, Aveiro e pelas nove horas, reuniu o Júri do processo de seleção e recrutamento em epígrafe para contratação de um Técnico Superior em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, no âmbito do Código do Trabalho, aberto por anúncio a A abertura do presente processo de seleção e recrutamento foi autorizada por despacho de 11 de setembro de Presidente: Mestre Pedro Miguel Marques Pombo, Diretor da Fábrica Centro Ciência Viva da Universidade de Vogais efetivos: Professora Doutora Ana Maria de Jesus Rodrigues, Professora Auxiliar Aposentada e Doutora Ana Isabel Loureiro Correia, Técnica Superior, ambas da Universidade de Aveiro.-----Aberta a reunião, o júri procedeu à definição dos subcritérios a observar na seriação dos candidatos, no respeito pelos termos fixados no anúncio do processo de seleção e recrutamento, tendo deliberado por unanimidade fixar como sistema de classificação final o que segue, por se entender plenamente ajustado ao objetivo de avaliar e classificar os candidatos segundo as aptidões e capacidades indispensáveis para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar conforme anúncio do processo de seleção e recrutamento. -----Assim:-----Classificação Final (CF) - Utilizar-se-ão como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC), a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de acordo com as alíneas a), b) e c), constantes do ponto IX do anúncio do processo de seleção e recrutamento, respetivamente. O segundo método de seleção poderá ser dispensado pelo Júri caso o número de candidatos aprovados seja inferior a 30. O último método de seleção poderá ser dispensado caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir, em função do resultado obtido nos métodos de seleção anteriormente referidos, nos termos da alínea c) constante do ponto IX do anúncio do processo de seleção e recrutamento. Sendo utilizados os métodos de seleção anteriormente referidos, o resultado final será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula, numa escala de zero (0) a vinte valores (20): ------



CF = AC ou
CF = (AC + PC) / 2, ou
CF = (AC +EACP) / 2, ou:
CF = (AC +PC +EACP) / 3, em que:
CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
PC = Prova de Conhecimentos
EACP = Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil
1. Avaliação Curricular (AC) — A Avaliação Curricular tem caráter eliminatório e será classificada na escala de 0
(zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
Este método de seleção visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as
exigências da função, a Habilitação Académica de Base, a Formação Profissional nas áreas referentes às funções
a desempenhar e a Experiência Profissional no desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade
enunciadas no anúncio desde que devidamente comprovadas. O júri decidiu estabelecer dentro deste método
de avaliação os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores	Coeficientes de ponderação
Habilitação Académica de Base (HA)	1
Formação Profissional (FP)	0,5
Experiência Profissional (EP)	1,5

Obtendo-se a pontuação deste método de Avaliação Curricular através da correspondente fórmula que se
segue:
AC = (1 HA + 0,5 FP + 1,5 EP) / 3
Sendo as classificações parcelares de cada um dos fatores antes enunciados calculadas através das seguintes
fórmulas de valorização:
Habilitação Académica de Base: a pontuação resultará da consideração da posse, devidamente comprovada,
das seguintes habilitações:



Nível da Habilitação	Valores
Licenciatura em Biotecnologia	16
Habilitação superior à Licenciatura, Mestrado na área	acresce 2
Habilitação superior ao Mestrado, Doutoramento na área	acresce 2

Formação Profissional	Valores
Sem Formação ou com formação não comprovada	10
Com formação cuja duração comprovada seja > 0 horas e ≤ 30 horas ou 5 dias	12
Com formação cuja duração comprovada seja > 30 horas e ≤ 60 horas ou 10 dias	14
Com formação cuja duração comprovada seja > 60 horas e ≤ 90 horas ou 15 dias	16
Com formação cuja duração comprovada seja > 90 horas e ≤ 120 horas ou 20 dias	18
Com formação cuja duração comprovada seja > 120 horas ou 20 dias	20

Experiência Profissional: a pontuação a atribuir, numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, terá em conta a natureza e duração de toda a atividade profissional efetivamente desempenhada nas áreas para que o processo



de seleção e recrutamento é aberto, desde que devidamente comprovada, tendo sido deliberado atribuir ao desempenho de funções similares às constantes do ponto I do aviso o seguinte:-----

Experiência Profissional	Valores
Sem experiência no desempenho de funções análogas às indicadas no ponto I	5
Com experiência inferior a 3 anos no desempenho de funções análogas às indicadas no ponto I	10
Experiência igual ou superior a 3 anos e menor que 5 anos no desempenho de funções análogas às indicadas no ponto I	13
Experiência igual ou superior a 5 anos no desempenho de funções análogas às indicadas no ponto I	14
Experiência profissional de pelo menos 3 anos na área da comunicação de ciência e divulgação científica, em museus ou centros de ciência;	4
Por cada ano a mais (até ao máximo de 20 valores)	2



Alínea	Competência/Capacidade
a)	Capacidade de expressão e comunicação
b)	Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar;
c)	Motivação e qualificação para o desempenho das funções
d)	Orientação para o serviço público
e)	Sentido de organização e capacidade de inovação

Fator	Valor
Excelente	4
Bom	3
Satisfatório	2
Não Satisfatório	1

Por forma a permitir um tratamento equitativo de todos os candidatos e proporcionar uma melhor fundamentação da classificação a atribuir o júri deliberou elaborar uma grelha, **Grelha Entrevista**.

A classificação final da entrevista para cada candidato, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, resultará da média aritmética das pontuações a ele atribuídas pelos três elementos do júri.



Seguidamente o júri elaborou o Guião da Entrevista e que ficará à guarda do seu Presidente até ao dia e hora da sua realização. ------Nos termos do anúncio do processo de seleção e recrutamento, o Júri poderá prescindir da realização da Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, se considerar que a análise dos curricula dos candidatos é suficiente para avaliar a aptidão dos mesmos no desempenho funcional nas áreas referidas no anúncio do processo de seleção e recrutamento, havendo nesse caso lugar à adaptação da fórmula acima assumida para Igualmente, foi deliberado admitir o candidato que obtenha maior pontuação, resultante da aplicação da fórmula adotada para apuramento da Classificação Final, e considerar como excluídos todos os candidatos que obtenham Classificação Final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, considerando-se ainda excluídos todos aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, na Prova de Conhecimentos ou na Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, bem como aqueles que não compareçam aos métodos de seleção Prova de Decidiu ainda o júri que todas as pontuações resultantes do cálculo de médias sejam expressas até às centésimas, por arredondamento a efetuar no final de cada método de seleção e ainda na Classificação Final, por defeito ou excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou superior ou igual a cinco. Em caso de igualdade de classificação final, decidiu o júri aplicar os seguintes critérios de preferência:---------------

Alínea	Critério
a)	O candidato portador de deficiência com um grau de deficiência igual ou superior a
	60%, nos termos do nº 1 do artº 1º e nº 2 do artº 2º do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, conforme estabelecido no nº 3 do artº 3º e artº 9º do já citado diploma
b)	Experiência profissional de maior relevância no exercício das funções a exercer, constantes do anúncio
c)	Candidato com formação profissional mais relevante nos termos e circunstâncias predefinidas acima
d)	Média de classificação final da habilitação exigida como requisito de admissibilidade

Todas as deliberações tomadas nesta reunião o foram por unanimidade e votação nominal. -------------



E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida por cada um dos presentes e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri que nela participaram.-----

O Presidente do Júri,
(Mestre Pedro Miguel Marques Pombo)
As Vogais,
(Professora Doutora Ana Maria de Jesus Rodrigues)
(Doutora Ana Isabel Loureiro Correia)

CND-CTTRI-237-SGRH/2025